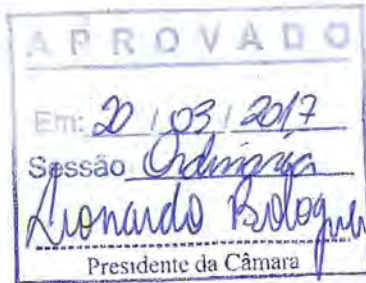




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI N. 010/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.



"Altera o art. 2º da Lei 1.917 de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo e revoga em inteiro teor a Lei nº. 2.413 de 12 de agosto de 2013."

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da Lei nº. 1917 de 09 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, cujos membros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, será constituído por:

- I – Um representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II – Um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara;
- III – Um representante da Diretoria Municipal do Turismo;
- IV – Um representante da Diretoria Municipal de Cultura;
- V – Dois representantes de Entidades e/ou Associações Comunitárias;
- VI – Dois representantes do Sindicato Rural de Tabapuã;
- VII – Dois representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tabapuã;
- VIII – Quatro representantes de Entidades e/ou Associações Culturais e/ou Turísticas;
- IX – Três representantes dos artesões e/ou Associação do Turismo Rural.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei nº. 2.413 de 12 de agosto de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de março de 2013.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 010/2017, DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores de Tabapuã-SP

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara Municipal, em anexo o projeto de lei, que "Altera o Art. 2º da lei 1.917 de 09 de novembro de 2005, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Turismo e revoga em inteiro teor a Lei nº. 2.413 de 12 de agosto de 2013".

O presente projeto de lei ora apresentado, para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, tem o objetivo de adequar a Lei 1.917/2005 às exigências do Conselho Estadual de Turismo e a **AMITur** – Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico, conforme sugestões efetuadas por seus representantes.

Tal iniciativa mostra-se necessária para que o município esteja habilitado a receber verbas provenientes da Secretaria de Turismo ou de outros órgãos estaduais e federais.

Diante do exposto, solicitamos a Vossas Excelências, que seja, o referido projeto de lei, analisado e aprovado em regime de urgência.

Aproveito o ensejo para externar protestos de consideração e respeito.

Poder Executivo de Tabapuã, 16 de março de 2017.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal